



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

Paraty, em 06 de dezembro de 2013.

MENSAGEM A CÂMARA Nº043/2013

Ao
Exmo. Sr.
LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
MD Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Ref.: Altera a Lei Complementar nº002/2013.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei, que ora colocamos à apreciação da Egrégia Câmara Municipal, em caráter de urgência, **tem por objetivo a concessão a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Paraty, previstos na Lei Complementar 002/2013, a 13ª (décima terceira) Cesta Básica no Mês de Dezembro de cada ano.**

Por ser uma questão de justiça, esse avanço social representará, Excelências, um ganho para vida dos servidores da Prefeitura, que poderão ter um melhor NATAL.

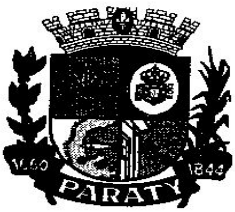
Diante desta situação que é de suma importância espera-se a aprovação unanime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente.

CARLOS JOSE GAMA MIRANDA
Prefeito

APROVADO	
Por <u>07</u> votos a favor,	
_____ votos contra	
e _____ abstenção(ões).	
Paraty, <u>06/12/13</u>	
_____	Presidente

06/12/13
[Handwritten initials]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ⁰¹⁰ /2013

**ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO
AO ARTIGO 1º E ALTERA O
PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º DA
LEI COMPLEMENTAR Nº002/2013.**

O Prefeito Municipal de Paraty, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica acrescentado o Paragrafo Único ao artigo 1º da Lei Complementar nº002/2013.

Artigo 1º -

Paragrafo Único – no mês de dezembro, será concedida a 13ª (décima terceira) Cesta Básica a todas as categorias de servidores mencionadas no artigo 1º.

Artigo 2º – Altera o Paragrafo Único do artigo 3º, que passará a ter a seguinte redação:

Artigo 3º

Parágrafo Único – Funcionários cedidos para órgãos externos à Administração Pública Municipal não terão direito à Cesta Básica estabelecida nesta Lei, exceto os servidores cedidos ao SIMPAR – Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM _____ DE _____ DE 2013.

CARLOS JOSE GAMA MIRANDA

Prefeito

APROVADO
Por <u>07</u> votos a favor,
<u> </u> votos contra
e <u> </u> abstenção(ões).
Paraty, <u>19/12/13</u>

Presidente

06/12/13